

EDITAL DE CONVITE Nº 060/2017/SESI

Entidade(s): SESI/DR/SC		
Modalidade: CONVITE	N° 060/2017	
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL		
Entrega (envelopes): 25/08/2017 Horário: até às 10 h		
Abertura (envelopes): 25/08/2017 Horário: 10 h		
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo,		

Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianopolis/SC – Sede FIESC Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina -SESI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação, pela

modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência:

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Modelo da proposta comercial;

Anexo IV - Declaração especial:

Anexo V – Termo de confidencialidade e sigilo:

Anexo VI - Minuta do contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e outsourcing de gerente de projeto para gerenciamento do projeto de e-social, para o atendimento das necessidades da Entidade Licitante, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:
- 2.1.1 Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

Versão
01
Mar/2017



- 2.1.2 Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital:
- 2.1.3 Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br - secão "cadastre-se".
- 2.2 O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio http://portaldofornecedor.sesisc.org.br, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.
- 2.3 Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:
- 2.3.1 Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante:
- 2.3.2 Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- 2.3.3 Esteia sob decretação de falência, dissolução ou liquidação:
- 2.3.4 Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil:
- 2.3.5 Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.
- 3.2 Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.
- 3.2.1 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 - No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).
- 3.2.1.2 No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

Versão
01
Mar/2017



- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida:
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.
- 3.3 A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.
- 3.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.
- 3.5 Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA **COMERCIAL**

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, "envelope nº. 1" e "envelope nº. 2", identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 060/2017 - SESII/DR/SC ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ABERTURA: DIA 25/08/2017 às 10 hs:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 0602017 - SESI/DR/SC

Versão	
01	
Mar/2017	

Rod. Admar Gonzaga, 2765



ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ABERTURA: DIA 25/08/2017 às 10 hs:

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC - GEADS - COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Rodovia Admar Gonzaga № 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-Sede da FIESC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 060/2017 - SESI/DR/SC

ENVELOPES N.º 01 e 02

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 25/08/2017 às 10 hs:

ABERTURA: DIA 25/08/2017 às 10 hs:

- 4.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.
- 4.4 No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.
- 4.5 As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.
- 4.6 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

Versão
01
Mar/2017



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para a prestação dos servicos (gerenciamento de projetos) de acordo com o descrito no ANEXO I deste edital.
 - a.1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
 - a.2) O atestado não deverá ser inferior ao cronograma de execução deste projeto (06 meses). Este documento deverá evidenciar o escopo do projeto descrevendo obrigatoriamente os seguintes serviços:
 - ✓ elaboração de projetos incluindo consultoria, supervisão, execução do projeto, bem como o acompanhamento pós-implantação estabilização de processo;
 - ✓ assessoria técnica em gerenciamento de projetos com base nas melhores práticas recomendadas no PMBOK (PMI - Project Management Institute).
- b) Profissional (is) com certificação PMP (Project Management Professional) fornecido pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou contrato social;
 - b.1) Do perfil do profissional e seus requisitos:
 - ✓ experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de gestão de projetos compatível com o objeto do presente procedimento licitatório;
 - ✓ apresentação de certificação PMP (Project Management Professional) fornecido pelo PMI (Project Management Institute) com data de emissão não inferior 24 (vinte quatro) meses e não superior a 60 (sessenta) meses contados a partir da data deste edital.
- c) Curriculum vitae de gerente de projetos, comprovando experiência na Gestão de Projetos, utilizando como base práticas do PMBOK (PMI - Project Management Institute):
- d) Certificação de um profissional com CBPP Certified Business Process Professional;
- e) Certificação PMP (Project Management Professional) fornecido pelo PMI (Project Management Institute);
- f) A comprovação de vínculo profissional se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

Versão	
01	
Mar/2017	



- f.1) Caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa;
- f.2) Caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE:
- f.3) Caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.
- g) declaração especial preenchida ANEXO IV deste Edital.
- 5.2.1 O titular das certificações exigidas nas alíneas "b", "d" e "e" não precisa ser único, podendo haver composição dentre demais empregados da licitante. O vínculo deverá ser comprovado conforme exigido no item 5.2 alínea "f".

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;
- b) Balanco Patrimonial do Exercício Social de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:
 - Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
 - Em se tratando de empresas que não se enquadrem na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
 - Em se tratando de empresas que se enquadrem na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).
 - As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.
- c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

Versão
01
Mar/2017



c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

CIRCULANTE	ATIVO REALIZÁVEL + A LONGO PRAZO
PASSIVO	+ PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

ATIVO CIRCULANTE	
LC =	
PASSIVO CIRCULANTE	

Solvência Geral - SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Versão	
01	
Mar/2017	



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;
- e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.caixa.gov.br;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;
- 5.5 Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.
- 5.6 Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.
- 5.7 Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.
- 5.8 Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.
- 5.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Versão
01
Mar/2017

Itacorubi

Rod. Admar Gonzaga, 2765

Fax 48 3231 4211 www.sesisc.org.br



6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02

- 6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.
- 6.2 A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterá o preco global, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.
- 6.3 O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.
- 6.4 Os precos propostos serão considerados completos devendo abranger todos os custos necessários para execução do referido objeto, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte, despesas com deslocamento (aéreo ou terrestre), alimentação, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.5 As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.
- 6.6 Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.
- 6.7 Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.
- 6.8 Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- 6.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.10 Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Versão
01
Mar/2017

9



- 7.1 No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.
- 7.2 O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.
- 7.3 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, descrito abaixo, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.4 Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 -**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.
- 7.4.1 Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.
- 7.4.2 Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br.
- 7.5 Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL, sendo feita sua conferência.
- 7.5.1 As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.
- 7.5.2 A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br.
- 7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.7 Serão desclassificadas as propostas:
- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

Versão
01
Mar/2017



- c) com preços manifestamente inexequíveis.
- 7.8 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.
- 7.9 Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.
- 7.9 Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.
- 7.11 Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.
- 7.13 Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.
- 7.14 Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação:
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.
- 8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11

Versão
01
Mar/2017

Rod. Admar Gonzaga, 2765



- 9.1 Sob pena de decadência do direito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência enderecada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.
- 9.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.
- 9.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br.

10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 10.1.1 Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 10.1.2 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.
- 10.3 Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:
- 10.3.1 serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;
- 10.3.2 serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;
- 10.3.3 serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos -GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.
- 10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.
- 10.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

Versão
01
Mar/2017



11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado http://portaldofornecedor.sesisc.org.br.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação será formalizada por meio de CONTRATO, conforme ANEXO VI Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.
- 12.2 Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1 Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.
- 12.2.2 Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.
- 12.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.
- 12.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.
- 12.5 O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:
- a) perda do direito à contratação;



- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
- 14.2 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 14.4 A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 14.5 Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 14.6 Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.
- 14.7 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 14.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.9 Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.
- 14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.
- 14.11 Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

Versão 01 Mar/2017

Itacorubi

Rod. Admar Gonzaga, 2765

www.sesisc.org.br

Fax 48 3231 4211



- 14.12 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 14.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.14 No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto guando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.15 Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.
- 14.16 As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos -GEADS da FIESC, por meio do e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br, mas somente serão aceitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para sessão de abertura.
- 14.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 18 de agosto de 2017.

Daniela Gomes Silva Santos Secco Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Medeiros de Azevedo

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Augusto Ferreira Rossa Membro da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE Nº 060/2017/SESI/SC

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e outsourcing de gerente de projeto para gerenciamento do projeto de e-social, para o atendimento das necessidades da Entidade Licitante, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o MENOR PRECO GLOBAL, não superior ao limitador de preco. estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior a R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1 A empresa CONTRATADA irá desempenhar as seguintes atividades no projeto:
 - a) Análise do cronograma;
 - b) Avaliação do desempenho físico do projeto;
 - c) Monitoramento do projeto;
 - d) Assistência na definição de estratégias durante o planejamento, execução e pós-implantação do projeto;
 - e) Assessoramento aos líderes internos no controle da qualidade dos entregáveis do projeto; suporte, assessoria e acompanhamento das ações e entregas do projeto;
 - f) Proporcionar visibilidade das informações na tomada de decisão para tomada de decisão:
 - g) Monitorar satisfação e expectativas das partes interessadas;
 - h) Monitorar e garantir a utilização da metodologia de implementação do fornecedor e aplicação dos planos de gerenciamento de projetos;
 - Preparar material de análise do status do projeto;
 - j) Conduzir as reuniões do status do projeto como um todo;

Versão
01
Mar/2017



- k) Potencializar benefícios e minimizar o impacto de riscos para o sucesso no projeto;
- I) Revisão e recomendações das solicitações de mudança junto ao Comitê Executivo e ações corretivas e gestão de conflitos.
- 4.2 A execução das obrigações contratuais decorrentes da contratação formalizada através deste Edital será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 4.3 A estimativa total de horas a serem utilizadas, para o período de 06 (seis) meses é de 960h (novecentos e sessenta) - Mínima: 20h/semanais / Máximo: 40 h/semanais, sendo que esta estimativa não é expectativa de contratação, mas para composição do valor da proposta. O CONTRATANTE não tem obrigação de utilização da quantidade total estimada.

5 – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E ENTREGAS

	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E ENTREGAS	PRAZO (Mês/ano)
1.	Abertura do projeto;	09/2017
2.	Estudo detalhado do e-social, a fim de melhor avaliar processo atuais e propor melhoria nos processos de atendimento e elaboração de programas e laudos, bem como garantir entregas dentro do prazo;	09/2017
3.	Revisão de processos de atendimento e de elaboração de laudos e programas de SST, baseado nas novas necessidades demonstradas no e-social;	09/2017
4.	Modelagem e validação da modelagem do novo sistema informatizado de SST;	09/2017
5.	Detalhamento dos processos revisados	09/2017
6.	Higienização da base de dados do sistema de informação atual	10/2017
7.	Treinamento das unidades no novo fluxo;	10/2017
8.	Revisão dos contratos de SST, visando a descrição das (novas) responsabilidades da contratada e da contratante no que tange as novas obrigações advindas do e-social;	10/2017
9.	Inserção dos processos em ferramenta de workflow;	10/2017
10.	Parametrização do novo sistema informatizado de SST;	10/2017
11.	Teste em unidades do novo sistema parametrizado, monitoramento e melhorias;	12/2017
12.	Disseminação do sistema para todas as unidades de atendimento SESI-SC.	01/2018

6 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Indicar um representante para gestão do contrato e interação com a CONTRATANTE.
- 6.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quanto forem vítimas seus especialistas e colaboradores, no desempenho dos servicos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

Versão	
01	
Mar/2017	

17



- 6.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria.
- 6.4 Disponibilizar os recursos TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) necessários para seus técnicos desenvolverem os serviços dentro das condições estabelecidas.
- 6.5 Manter corpo técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade requeridos.
- 6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, decorrentes da prestação dos serviços, bem como dos atendimentos onsite prestados.
- 6.7 Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem, até o limite do valor do contrato, causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE.
- 6.8 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade conforme ANEXO V e obedecer às normas e procedimentos complementares da política de segurança da informação da CONTRATANTE.
- 6.9 O profissional destacado pela CONTRATADA deverá executar suas atividades com dedicação mínima garantida de 20h/semanais conforme cronograma no item 5 deste anexo.
- 6.10 As atividades do profissional destacado pela CONTRATADA deverão ser executadas integralmente nas instalações da FIESC.
- 6.11 Solucionar qualquer conflito que venha ocorrer em decorrência aos atos do gerente de projeto.
- 6.12 Substituir em no máximo 05 (dias) úteis o gerente de projetos por outro profissional em concordância com o perfil do profissional descrito, caso não cumpra com as diretrizes da FIESC e deixe de cumprir as responsabilidades e obrigações das cláusulas definidas em contrato que será assinado no ato da contratação.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 7.2 Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus Anexos serão executados, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.



- 7.3 Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.
- 7.4 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos servicos.
- 7.5 Informar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.
- 7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.7 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, às dependências do CONTRATANTE.
- 7.8 Solicitar a substituição de funcionários da CONTRATADA que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 7.9 Disponibilizar os recursos conforme requisitos técnicos mínimos especificados pela CONTRATADA para o pleno funcionamento da SCD.
- 7.10 Realizar o acionamento da CONTRATADA mediante profissionais previamente estabelecidos pela GETIC (Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação) ou GEDEO (Gerência de Desenvolvimento Organizacional). Usuários finais não deverão acionar os serviços de suporte da CONTRATADA.
- 7.11 Fornecer informações quando solicitado pela CONTRATADA para dar encaminhamento aos serviços solicitados.

8 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (Gestor Técnico)

8.1 - O acompanhamento será realizado pela Gestora Técnica, Patrícia Bernardo de Figueiredo, por meio de reuniões semanais com o Gerente de Projetos onde apresentará relatório de execução atividades semanais do projeto.

9 – DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 9.1 Os pagamentos ocorrerão em 6 (seis) parcelas mensais consecutivas, com pagamento mínimo de 80h/mensais. Mediante apresentação de Nota-Fiscal e relatório de atividades do mês validado pelo coordenador.
- 9.2 O pagamento será realizado sempre no mês subsequente ao de sua execução.
- 9.3 A realização do pagamento de prestação de serviços mensal estará vinculada apresentação da referida nota fiscal, anexada ao relatório de atividades executadas no período pelo Gerente de Projetos e devidamente aprovada pelo Coordenador da C2P.
- 9.1. O faturamento deve ser conforme abaixo:

SESI-SC

Rod. Admar Gonzaga nº 2765, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP 88.034-001



CNPJ: 03.777.341/0001-66

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

10.1. O prazo para execução da atividade será de 06 (seis) meses a contar a data de assinatura do contrato.



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO CONVITE Nº 060/2017/SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado,				
inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na				
(endereço completo), neste ato representada				
pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º				
OUTORGADO: brasileiro (a),				
(cargo), CPF/MF sob o n.º, RG				
PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Convite n.º 0602017				
do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar				
documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar,				
proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.				
de 20				
Representante da Outorgante				



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONVITE Nº 060/2017/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO HORA (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	Serviços de consultoria e outsourcing de gerente de projeto para gerenciamento do projeto de e-social do SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.		

Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data se sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão So	cial				
CNPJ N°					
Endereço					
N°		Compl.			Bairro
Cidade				UF	CEP
Telefone (S)		E-mail		Home-page
Banco			Agência		Conta
			RESENTANTE L		
	RI	ESPONSÁVE	L QUE IRÁ ASS	SINAR O CON	ITRATO (OU ATA)
Nome					
CPF				RG	
			m fornecidos ate condições estal		specificações previstas e que estou e Edital.
bem como	quaiso	quer outras d		s e indiretas	todos os impostos, taxas, seguros , incidentes sobre o objeto deste
					Cidade, de de 2017
			assinatura d	o representan	ute legal

Versão
01
Mar/2017



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL CONVITE Nº 060/2017/SESI/SC

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por meio de seu representante legal (nome),
portador da cédula de identidade nº, expedida pelo, inscrito (a) no CPF sob nº, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:
a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
Atenciosamente
assinatura do representante legal

23



ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO CONVITE Nº 060/2017/SESI/SC

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E [Nome da Empresa] - VINCULADO AO CONTRATO N. [Nº do contrato] CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina -
SESI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, neste ato representada por
[Representante do SESI], e [Nome da empresa], pessoa jurídica com sede na cidade de
[Nome da cidade] no Estado de[Nome do estado], inscrita no CNPJ sob o no
[/], neste ato representada por [Representante do terceiro]. em
conjunto denominadas PARTES .

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES**, cujo objeto é [Projeto ou serviço contratado], resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas REVELADORA à PARTE RECEPTORA, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.
- 1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela PARTE REVELADORA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada REVELADORA, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada RECEPTORA.
- 2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, revelada à PARTE RECEPTORA, pela PARTE REVELADORA, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL", know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pendrives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a PARTE RECEPTORA ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as PARTES.



2.3 As PARTES comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES **CONFIDENCIAIS** de forma diversa do constante no Contrato Principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- 3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:
- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da PARTE RECEPTORA:
- Já esteja em poder da PARTE RECEPTORA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo:
- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a PARTE RECEPTORA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à PARTE REVELADORA, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 4.1 A PARTE RECEPTORA se compromete e se obriga a utilizar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada pela PARTE REVELADORA exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
- 4.2 A PARTE RECEPTORA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da PARTE REVELADORA.
- 4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação. para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.
- 4.4 As PARTES comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.
- 4.5 A PARTE RECEPTORA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da PARTE REVELADORA, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PARTE REVELADORA. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela PARTE RECEPTORA.
- 4.6 A PARTE RECEPTORA tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.



- 4.7 A PARTE RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.
- 4.8 A PARTE REVELADORA permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à PARTE RECEPTORA em função deste Termo.
- 4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela PARTE REVELADORA à PARTE RECEPTORA, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- 4.10 A PARTE RECEPTORA obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.
- 4.11 A PARTE RECEPTORA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES **CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 A PARTE RECEPTORA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela PARTE REVELADORA para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAS até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da PARTE REVELADORA, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para a PARTE REVELADORA. Neste caso, a PARTE RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela PARTE REVELADORA, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em

Versão	
01	
Mar/2017	



conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as PARTES.

- 8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.
- 8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das PARTES na respectiva ocasião.
- 8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.
- 8.5 A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As PARTES elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presenca de duas testemunhas.

Florianópolis, [Data] de [Mês] de 20[Ano].

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina	[NOME DA EMPRESA]		
Nome: [Digite o nome]	Nome: [Digite o nome]		
Cargo: [Digite o cargo]	Cargo: [Digite o cargo]		
TESTEMUNHAS			
Nome: [Digite o nome]	Nome: [Digite o nome]		
Cargo: [Digite o cargo]	Cargo: [Digite o cargo]		
CPF: [/]	CPF: [/]		



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO CONVITE Nº 060/2017/SESI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END.	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis - SC -
SEDE	CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END.					
SEDE					
CNPJ		E-MAIL	TE	LEFONE	
CONTA BAN	ICÁRIA				
REPRESEN LEGAL	TANTE		CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	projeto para ge	Prestação de serviços de consultoria e outsourcing de gerente de projeto para gerenciamento do projeto de e-Social, para atendimento das necessidades do SESI/SC.				
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$		()	POR DEMANDA		
VIGÊNCIA	06 Meses	Início: XX/XX/201X -	Término: XX	/XX/201X		

QUADRO 4 - FORO

~~	. •	
COMARCA	DA C	Capital do estado de Santa Catarina

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Versão Mar/2017 28



- 2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - a) Edital Licitatório;
 - b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitatório);
 - c) Proposta Comercial;
 - d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.
- 2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.
- 3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da COORDENADORIA DE SAUDE - CSA do CONTRATANTE.
- 3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:
 - a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
 - b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
 - c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
 - d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
 - e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.



6. DO PREÇO

- 6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.
- 6.2. Os preços pactuados neste Contrato não serão reajustados.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O pagamento acontecerá em 06 (seis) parcelas mensais, de acordo com a quantidade de horas demandadas, sendo que esta quantidade não poderá ser inferior a 80 horas/mês.
- 7.2. Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal.
- 7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas para SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI/SC DEPARTAMENTO REGIONAL. CNPJ: 03.777.341/0001-66, IE: 25.036.396-8. Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-0001.
- 7.4. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.
- 7.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.
- 7.6. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.
- 7.7. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.
- 7.8. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.



8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11. DA RESPONSABILIDADE

- Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.
- 11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.
- 12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:
- Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo a) financeiro para o CONTRATANTE;
- Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos b) no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.
- 12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:
- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias b) do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato:



- 12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- 12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.
- 12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:
 - descumprimento de qualquer Cláusula Contrato pelo CONTRATADO;
 - Atrasos a que se refere a alínea "a" do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
 - c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.
 - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados:
 - c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
 - d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual:
 - f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
 - g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades:
 - h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

- Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.
- O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as 14.1. partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem a presente Contrato conforme, foi assin	em 2	(duas)	vias de	igual ted	or e forma	•		
Florianópolis,		_/						

SESI/SUSERV

SESI/DR/SC

Nome do Representante Legal RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

2
Nome: CPF:



Anexo 1 (Da Minuta do Contrato) - TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Preço Unitário (R\$)	Quantidade de Horas Estimadas	Preço Total Estimado (R\$)
1	Prestação de serviços de consultoria e outsourcing de gerente de projeto para gerenciamento do projeto de e-Social do SESI/SC		960	

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Versão	
01	
Mar/2017	